



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava/SP, 21 de novembro de 2022.

Of. 1004/2022.

Ref.: Projeto de Lei nº 074.

Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 74 de 21 de novembro de 2022, que **“Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências”**.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:1620701286
0

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados: 2022.11.21 14:39:29
-03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Exmo. Sr.

Luan Soares da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava
Câmara de Vereadores de Igarapava
Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP

PROTOCOLO

21/11/22 15:02
DATA HORA

Luan Soares da Silva
Câmara Municipal de Igarapava



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 074 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

FLS: 2

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16 2860 207012860
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2022.11.21 14:43:37 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir Credito Adicional Especial, **Departamento de Saúde no valor de R\$ 330.000,00** (Trezentos e trinta mil reais) referente a devolução de recursos financeiro unidade doada e não habilitação em custeio pressuposto para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Ofício n.º 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MF datado 28/07/2022 do Ministério da Saúde conforme segue:

Orgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 – Atenção Básica 10 031 0150 - Ações Medicas Básicas (UBS)
Funcional Programática	10 301 0150 2396 0000 – Devolução Recurso Financeiro Veiculo - SAMU
Elemento de Despesa	3 3 90.93. 02 – Restituições
Fonte Vinculo	01 - 310.000
Valor Total do Crédito	R\$. 330.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do Credito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas **Departamento de Saúde no**



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 074 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

FLS: 3

JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860
07012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2022.11.21 14:44:09 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) referente a devolução de recursos financeiro unidade doada e não habilitação em custeio pressuposto para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Ofício n.º 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MF datado 28/07/2022 do Ministério da Saúde, configurando excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

§ 1º - Esclarece que o valor do debito foi devidamente atualizado, conforme art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa n.º 71, de 28/11/2012, alterada pela Instrução Normativa n.º 76 de 23/11/2016, perfazendo o total de R\$ 290.195,53 (Duzentos e noventa mil cento noventa e cinco reais e cinquenta três centavos), na data deste Ofício acima citado, que haverá nova atualização na data da efetiva devolução.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapava-sp-, 21 de Novembro de 2022.

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados: 2022.11.21 14:44:40
-03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 074/2022

Igarapava, 21 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.

Luan Soares da Silva

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 074/2022, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis a presente propositura trata-se para atender as despesas no **Departamento de Saúde no valor de R\$ R\$ 330.000,00** (Trezentos e trinta mil reais) referente a devolução de recursos financeiro unidade doada e não habilitação em custeio pressuposto para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Ofício n.º 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MF datado 28/07/2022 do Ministério da Saúde, configurando excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Esclarece que o valor do debito foi devidamente atualizado, conforme art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa n.º 71, de 28/11/2012, alterada pela Instrução Normativa n.º 76 de 23/11/2016, perfazendo o total de R\$ 290.195,53 (Duzentos noventa mil cento noventa e cinco reais e cinquenta três centavos), na data deste Ofício acima citado, este valor foi acrescido tendo em vista que haverá nova atualização na data da efetiva devolução.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por **UNANIMIDADE**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados: 2022.11.21 14:41:11 -03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email:igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 03 de novembro de 2022

Ofício n. 894/2022 – SMS

Senhora Diretora:

Pelo presente, tendo em vista o Ofício nº 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MS do Ministério da Saúde e parecer da Confiatta nº 14661, solicitamos a devolução do valor de R\$ 290.195,53 com as atualizações necessárias para o Ministério da Saúde acerca do veículo SAMU.

Segue anexo: Parecer Cofiatra nº 14661 e Ofício nº 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MS.

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Ilma. Sra.
Dra. Adélia de Paula
Diretora do Departamento de Finanças
Prefeitura Municipal de Igarapava



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

OFÍCIO Nº 1032/2022/CGURG/DAHU/SAES/MS

Brasília, 28 de julho de 2022.

Ao Senhor

LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde de Igarapava/SP

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 CENTRO

CEP: 14.540-000 - Igarapava/SP

C/C:

Ao Senhor

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal de Igarapava/SP

Rua Cerqueira Cesar, 109 - Centro

CEP: 14.054-000-Igarapava/SP

Assunto: Notificação de devolução de recursos financeiro unidade doada e não habilitada.
Relacionar resposta ao processo (NUP 25000.036695/2019-15)

Senhor Secretário,

1. A presente devolução é referente a não habilitação em custeio, pressuposto para o uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, da Unidade de Suporte Avançado - USA doado ao Município de Igarapava/SP, chassi: **93ZK35B01K8483929**, com valor de **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**, doada conforme Termo de Doação com Encargos nº 297/2019, com assinatura do termo na data de 27 de março de 2019.
2. Esclarecemos que o valor do débito foi devidamente atualizado, conforme o art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa nº 71, de 28/11/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, perfazendo o total de **R\$290.195,53 (duzentos e noventa mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, na data deste ofício.
3. O prazo para quitação do débito é de **10 (dez) dias** a contar do recebimento do AR dos correios, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 885 de 04 de maio de 2021.
4. O débito deverá o Gestor atualizá-lo desde a data de assinatura do termo de doação até a data do efetivo pagamento, por meio do Sistema Débito – Programa de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União (TCU) disponível no endereço <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Débito/CalculoDeDébito.faces>, em consonância com o Acórdão nº 1.072/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União, apenas a atualização monetária, não sendo aplicada a incidência de juros, os quais só deverão ser aplicados caso seja instaurada a TCE.
5. Os recursos deverão ser devolvidos à conta do Fundo Nacional de Saúde, por meio da emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União-GRU, cujas orientações para preenchimento

encontram-se disponíveis no sítio eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

Para facilitar o preenchimento da GRU, abaixo algumas informações necessárias ao correto preenchimento:

Dados para instruções no preenchimento da GRU:

Unidade Gestora: 257001

Gestão: 00001

Código de Recolhimento:

28852-7 para valores repassados em exercícios anteriores ou

68888-6 para valores repassados no exercício em curso.

Número de referência: 25000036695201915

CNPJ: nº do CNPJ do Fundo Municipal ou Estadual de Saúde que beneficiário da habilitação e recebedor do recurso.

Cabe destacar que a orientação para atualização de valor constante no site do FNS indica o preenchimento da opção de aplicação de juros, contudo, esta orientação não se aplica a todos os casos de devolução de recursos. Sendo assim, em consonância com o Acórdão nº 1.072/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União, se o débito for quitado antes da instauração do TCE, o valor devido deverá ser acrescido apenas de atualização monetária.

Logo, nesse momento, não serão aplicados juros no cálculo da devolução da proposta acima descrita. Dessa forma a opção “Aplicar Juros”, não deverá ser marcada.

6. Em caso de recolhimento dos valores, deve o notificado encaminhar cópia do respectivo comprovante para o endereço de e-mail: cgue@saude.gov.br (enviar com cópia para rubia.gabriela@saude.gov.br/ talita.oliveira@saude.gov.br), contendo, os números deste ofício, do processo NUP/SEI, bem como extrato da conta bancária e relatório de cálculo (site do TCU), base do pagamento, para comprovação da quitação do débito nos sistemas.

7. Alertamos, na oportunidade, que a não quitação do débito, importará no subsequente acionamento judicial ou instauração de Tomada de Contas Especial, a ser levada a efeito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) e julgada pelo egrégio TCU, além da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), em cumprimento ao disposto na IN-TCU n. 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela IN-TCU nº 76, de dezembro de 2016, e Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

8. Ademais, solicitamos que informe o nome, endereço, CPF e portaria de nomeação e exoneração do Gestor a época dos fatos (data do fato gerador) para identificação do responsável, sob a possibilidade de responsabilização do gestor atual. Insta salientar que o gestor local do SUS, independentemente de mudança de gestão, é responsável pela prestação de contas dos recursos destinados a apoiar as ações de saúde, conforme Súmula 230 do TCU, a qual aborda a questão da corresponsabilidade legalmente prevista entre os gestores:

SÚMULA 230 - Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido durante a gestão do novo mandatário, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas visando ao resguardo do patrimônio público.

9. Por oportuno, a resposta deverá ser encaminhada aos cuidados da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS. Endereço SRTVN Quadra 701, Lote D-1, 3º andar. Edifício PO 700. Brasília/DF, CEP 70719-040 - Brasília/DF e/ou por intermédio do e-mail – cgue@saude.gov.br (enviar com cópia para rubia.gabriela@saude.gov.br/ talita.oliveira@saude.gov.br). Favor fazer referência ao NUP 25000.036695/2019-15, quando da resposta.

10. Por fim, o processo terá continuidade independentemente de manifestação de Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente notificação.

11. Em caso de dúvidas, estaremos ao inteiro dispor para qualquer tipo de orientação e/ou esclarecimento, pelo contato telefônico (61) 3315-8805 ou e-mails supracitados.

Atenciosamente,

BRUNNO FERREIRA CARRIJO

Diretor

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS

MAIRA BATISTA BOTELHO

Secretária

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Ferreira Carrijo, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 08/08/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Batista Botelho, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 10/08/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028336434** e o código CRC **AC61E73A**.

Referência: Processo nº 25000.036695/2019-15

SEI nº 0028336434

Coordenação-Geral de Urgência - CGURG
SRTVN Quadra 701, Lote D-1, 3º andar. Edifício PO 700. Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br



Andreia Francisco de Paula <igarapavasaude@gmail.com>

Ch. 14661 - SOLICITA ORIENTAÇÕES

3 mensagens

Grupo Confiatta <atendimento@confiatta.com.br>

28 de outubro de 2022 14:53

Para: igarapavasaude@gmail.com

##- Não escreva abaixo desta linha -##



Novo trâmite

Data de Abertura

21/10/2022 15:36:51

Data Prevista de Primeira Resposta

-

Gerador

Andreia Francisco de Paula

Responsável

Vanessa Rodrigues

Chamado

14661

Título

SOLICITA ORIENTAÇÕES

Descrição

Prezada @Andreia Francisco de Paula , saudações!

Em atendimento ao quanto solicitado referente sobre a devolução de recursos solicitados pelo Ministério da Saúde, seguem nossas orientações:

Inicialmente as devoluções realizadas são por meio de Guia de Recolhimento da União e conforme as Orientações sobre Devolução de Recursos do Fundo nacional de Saúde, edição 2021, existem campos que devem ser preenchidos na Guia que devem detalhar informações, vejamos o disposto:

"destaca-se a importância do preenchimento adequado dos campos obrigatórios, a exemplo do campo que identifica o "Recolhedor"; e do "número de referência" que deve conter a informação do número do processo de transferência de recursos, convênio e o ano ou número da Portaria de Habilitação em que se deu a transferência".

A Guia de recolhimento poderá ser acessada através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e todos os campos devem ser preenchidos e em seguida abrirá novos campos que demandarão outros preenchimentos, conforme ofício nº 1032/2022/CGUHU/SAES/MS, vejamos:

“Dados para instruções no preenchimento da GRU:

Unidade Gestora: 257001

Gestão: 00001

Código de Recolhimento:

28852-7 para valores repassados em exercício anteriores ou 68888-6 para valores repassados no exercício em curso.

Número de referência: 25000036695201915

CNPJ: nº do CNPJ do Fundo Municipal ou estadual de Saúde que beneficiário da habilitação e recebedor do recurso.

Cabe destacar que a orientação para atualização de valor constante no site do FNS indica o preenchimento da opção de aplicação de juros, contudo, esta orientação não se aplica a todos os casos de devolução de recursos. Sendo assim, em consonância com o Acórdão nº 1.072/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União, se o débito for quitado antes da Instauração do TCE, o valor devido deverá ser acrescido apenas de atualização monetária.

Logo, nesse momento, não serão aplicados juros no cálculo da devolução da proposta acima descrita. Dessa forma a opção “Aplicar Juros”, não deverá ser marcada”.

Pago a Guia, deverá ser enviado cópia do comprovante para o e-mail: ague@saude.gov.br com cópia para rubia.gabriela@saude.gov.br e talita.oliveira@saude.gov.br contendo, os números desta ofício, do processo NUP/SEI, bem como extrato da conta bancária e relatório de cálculo, de acordo com o site do TCU.

E ainda, é necessário que seja enviado informações sobre o item 8 do ofício nº 1032/2022/CGUHU/SAES/MS para os referidos endereços eletrônicos acima destacados, fazendo referência ao NUP 25000.036695/2019-15.

Destacamos que todos esses procedimentos, despachos e documentos deverão instruir processo administrativo, podendo haver a ciência do Conselho Municipal de Saúde, além disso, deverá ser utilizado recurso que não haja vinculação à um objeto específico, neste caso, fonte 1 (recurso municipal), conforme FAQ (perguntas frequentes) do Tribunal de Contas da União + Cidades, no Programa de apoio à gestão municipal responsável, assim vejamos o disposto:

14) Todo débito decorrente de uso indevido de recursos da saúde deve ser restituído pelo município ao seu próprio fundo municipal de saúde, eximindo o prefeito e o secretário de saúde de devolver tais verbas aos cofres federais com seus recursos particulares?

Não. Apenas os débitos decorrentes de desvios de objeto (recursos aplicados na área da saúde, mas em ação outra que não aquela prevista no Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União para a qual o recurso tenha sido destinado) ou finalidade (aplicado fora da área da saúde, mas em benefício da sociedade) devem ser devolvidos pela municipalidade ao próprio FMS. É o

que dispõe o art. 27, inc. I, da Lei Complementar 141/2012. Os gestores municipais podem vir a ser condenados pelo TCU para que restitua os cofres públicos com dinheiro de seu próprio bolso, nos casos de dano ao erário que não se enquadram como desvio de objeto/finalidade.

Quanto ao elemento de despesa para o pagamento, foi verificado no Anexo II da Tabelas de Escrituração Contábil Auxiliares

3.3.90.93.02

RESTITUIÇÕES

Registra o valor das despesas realizadas com restituições devidos por órgãos e entidades a qualquer título.

Por fim, de acordo com a Portaria GM/MS nº 885, de 4 de maio de 2021, que regulamenta os procedimentos de cobrança administrativa e de instauração de tomada de contas especial para recomposição ao erário no âmbito do Ministério da Saúde, a recomposição do recurso deverá ser informada no Relatório de Gestão:

Art. 1148-B. Os recursos devolvidos pelo ente federativo ao respectivo Fundo de Saúde, nas hipóteses de que trata o art. 1148-A:

I - serão movimentados, até sua destinação final, em conta específica mantida em instituição financeira oficial, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 141, de 2012; e

II - não constituirão despesa com ações e serviços públicos de saúde para fins de apuração do percentual mínimo obrigatório do ente federado estabelecido pela Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º A movimentação e aplicação dos recursos observará o estabelecido no § 4º do art. 13 da Lei Complementar nº 141, de 2012, e art. 2º do Decreto nº 7.827, de 2012.

§ 2º A recomposição dos recursos será informada pelo gestor Local do SUS no Relatório de Gestão, por meio do Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP, observadas as regras aplicáveis.

Sendo essas nossas considerações, estamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vanessa Rodrigues

Grupo Confiatta

**confiatta.** @grupoconfiatta (15) 3233-8395
 www.confriatta.com.br
 Rua Caracas, 886
Sorocaba, SP

CONFIDENCIALIDADE: O conteúdo desta mensagem e seus eventuais anexos são de uso exclusivo dos clientes Confiatta e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente sem a autorização de seus autores. Se o recebimento deste e-mail foi indevido, favor informar ao remetente e apagá-lo imediatamente. No caso de uso indevido, a Confiatta se reserva no direito de tomar as medidas cabíveis para eventuais ressarcimentos e penalidades.

Antes de imprimir, veja se realmente é necessário.

Ver chamado

Por favor, não apague os dados abaixo. Caso o título do e-mail seja modificado, eles serão usados para a integração de e-mails. Se os dados abaixo forem removidos, isso impactará negativamente na integração de e-mails.

Enviado por **Ellevo**.

[ELLEVO635C172AB91960AB53597209]

[TICKET_14661]

Secretaria da Saúde Igarapava <igarapavasaude@gmail.com>
Para: Dra Adelia PREFEITURA <adelia.cont@igarapava.sp.gov.br>

31 de outubro de 2022 09:36

Bom dia Dra Adelia

Segue as instruções enviadas pela Vanessa sobre a devolução dos recursos da ambulancia.

Atenciosamente

Andreia F. de Paula - Itamara Souza Silva - Wedson Souza Lima
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava
Rua São Salvador 70
16 - 3172 3086

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria da Saúde Igarapava <igarapavasaude@gmail.com>
Para: Itamara Souza <itamarasouza13@hotmail.com>

3 de novembro de 2022 09:15